

Handwritten signature in blue ink.

3º TRIMESTRE

Relatório de Monitorização Trimestral

PAM

Nordeste 2025



Índice

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. REEQUILÍBRIO ORÇAMENTAL.....	4
2.1. Receita.....	4
2.2. Despesa.....	8
3. PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA.....	12
3.1 Reestruturação Financeira.....	12
3.2. Plano de reestruturação da dívida.....	13
4. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA.....	15
4.1. Execução do 1.º, 2.º e 3.º Desembolso.....	15
4.1.1. <i>Liquidação das Dívidas Financeiras</i>	15
5. OUTRAS OBRIGAÇÕES.....	16
6. ANÁLISE TRIMESTRAL DA EXECUÇÃO DO PAM.....	18
6.1 Análise da Previsão Trimestral da Receita PAM.....	18
6.1.1. <i>Receitas Correntes</i>	18
6.1.2. <i>Receitas Capital</i>	19
6.2. Análise dos Limites Quantitativos Trimestrais da Despesa PAM.....	19
6.2.1. <i>Despesas Correntes</i>	20
6.2.2. <i>Despesas Capital</i>	21
7. EVOLUÇÃO DO MAPA DE PESSOAL.....	22
8. STOCK E SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA.....	22
9. CONCLUSÃO.....	23



1. INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 29.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (Lei FAM), os municípios estão sujeitos a obrigações de reporte e prestação de informação. Assim, devem enviar trimestralmente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local, os dados necessários à monitorização do Programa de Ajustamento Municipal (PAM), de acordo com a estrutura definida pela direção executiva.

A informação relativa ao segundo e ao quarto trimestres de cada ano deve ser acompanhada de certificação pelo auditor externo do município, incidindo esta, nomeadamente, sobre o grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos no PAM. Nos termos da alínea d) do artigo 9.º da mesma lei, compete à direção executiva “monitorizar a execução dos PAM’s”.

Deste modo, com o objetivo de assegurar a prestação da informação referente à execução do Programa de Ajustamento Municipal do Nordeste (PAM), é elaborado o presente relatório, que sintetiza os resultados obtidos nas três principais áreas de atuação:

- Reequilíbrio orçamental;
- Plano de reestruturação da dívida;
- Assistência financeira.

Importa ainda referir que, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 29.º da Lei FAM — “A informação relativa ao segundo e ao quarto trimestre de cada ano é acompanhada de certificação do auditor externo do município, devendo incidir nomeadamente sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM.” —, o presente relatório não foi objeto de análise nem de certificação, uma vez que se refere ao 3.º trimestre.



2. REEQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

O PAM tem como objetivo primordial garantir a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para cumprimento deste objetivo foram definidas medidas, entretanto contratualizadas entre o Município e o Fundo de Apoio Municipal - FAM.

Os limites quantitativos trimestrais de execução orçamental da receita e de realização da despesa constam do ponto 6 do presente relatório. No presente ponto, iremos detalhar a execução de cada uma das medidas no período em apreço bem como a execução acumulada até ao término do 3º trimestre, quer ao nível da receita, quer ao nível da despesa.

Assim, segundo o clausulado do Contrato PAM, o qual contempla todas as medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas, apresentamos a execução do 3.º trimestre acumulado.

2.1. Receita

No que respeita às medidas de reequilíbrio orçamental da receita, o Município comprometeu-se e está em cumprimento com o contratualmente estabelecido no Contrato PAM. Assim, conforme dispõe a Cláusula 2.ª (Medidas reequilíbrio orçamental) na área da receita:

1. Durante o prazo da vigência do PAM, o Município obriga-se a adotar as seguintes medidas de reequilíbrio orçamental para maximização da receita municipal:

a) Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima;

O Município cumpriu a medida de reequilíbrio orçamental prevista no PAM, uma vez que mantém em vigor a aplicação da taxa máxima de 5%. No que respeita à execução, a Participação Fixa no IRS atingiu, no 3.º trimestre, 129,91% do valor inicialmente previsto, tendo como referência os montantes constantes do Mapa XII do Orçamento do Estado para o ano de 2022.

Classificação Económica	Receita	2025 - 3.º Trimestre	
		PAM	Executado
06030103	Participação Fixa no IRS	19 870,98 €	25 815,00 €

Em termos acumulados, a execução foi superior em 17 832.06 € que o previsto, tendo se fixado em 129,91% a execução do Município relativamente ao valor projetado em PAM.



Classificação Económica	Receita	Acumulado - até ao 3.º Trimestre	
		PAM	Executado
06030103	Participação Fixa no IRS	59 612,94 €	77 445,00 €

b) Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima;

No que respeita a esta última alínea, o Município cumpriu a medida de reequilíbrio orçamental prevista no PAM, mantendo a aplicação da taxa máxima de 1,5%. Relativamente à execução do 3.º trimestre, a receita arrecadada proveniente da Derrama superou em 20 324,29 € o valor de receita previsto no PAM.

Classificação Económica	Receita	2025 - 3.º Trimestre	
		PAM	Executado
010205	Derrama	3 757,74 €	24 082,03 €

No que se refere aos valores acumulados, o montante estimado no PAM para o final do 3.º trimestre foi ultrapassado, registando-se uma execução superior ao previsto em cerca de 142,28%, resultante de uma taxa de execução global de 242,28%.

Classificação Económica	Receita	Acumulado - até ao 3.º Trimestre	
		PAM	Executado
010205	Derrama	11 273,23 €	27 312,47 €

c) Não aplicar qualquer fator minorativo e aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e derrama;

O Município não aplicou qualquer fator minorativo, tendo, contudo, definido para o ano de 2025 fatores majorativos no âmbito do IMI, conforme indicado nas informações anexas ao e-mail remetido ao FAM em 8 de janeiro de 2025, através do ofício n.º 15.

d) Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);

O Município cumpriu a medida de reequilíbrio orçamental prevista no PAM, uma vez que aplica a taxa autorizada pelo FAM. No que respeita à execução do 3.º trimestre, o montante executado ultrapassou o valor previsto no PAM, atingindo uma taxa de execução de 186,06%, ou seja, 86,06% acima do estimado.



Classificação Económica	Receita	2025 - 3.º Trimestre	
		PAM	Executado
010202	Imposto Municipal sobre Imóveis	112 358,35 €	209 055,42 €

Na análise dos valores acumulados, verifica-se que o montante previsto no PAM para o 3.º trimestre de 2025 não foi atingido, registando-se uma execução de 98,87%. Este resultado corresponde a uma diferença negativa de 1,13% face ao valor estimado, o que representa menos 3 812,27 € em termos absolutos.

Classificação Económica	Receita	Acumulado - até ao 3.º Trimestre	
		PAM	Executado
010202	Imposto Municipal sobre Imóveis	337 075,05 €	333 262,78 €

e) Abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município;

O Município encontra-se a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que, no presente período não foram concedidos quaisquer benefícios. No entanto, foi solicitado ao FAM em 27 de fevereiro, um pedido de autorização para isenção do pagamento de taxas no âmbito do licenciamento de construção de 15 moradias, aguardando-se a resposta ao mesmo.

f) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como dos processos de contraordenação e execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo;

Relativamente a esta medida, a execução do 3.º trimestre superou a previsão do PAM em 217,36%, tendo atingido uma taxa de execução de 317,36%. Os três agrupamentos de receita analisados contribuíram positivamente para este resultado, uma vez que todos ultrapassaram os valores estimados no PAM.



Classificação Económica	Receita	2025 - 3.º Trimestre	
		PAM	Executado
02	Impostos Indiretos	33 596,68 €	74 696,78 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	6 732,22 €	38 255,11 €
07	Venda de bens e serviços correntes	13 593,82 €	58 174,98 €

No que respeita à análise em termos de valores acumulados, a execução também superou a previsão do PAM em 81,53%. Estava previsto no PAM um montante total de 171 678,14 €, tendo a execução efetiva atingido 293 656,64 €.

Classificação Económica	Receita	Acumulado - até ao 3.º Trimestre	
		PAM	Executado
02	Impostos Indiretos	100 790,03 €	112 783,06 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	20 196,65 €	69 685,89 €
07	Venda de bens e serviços correntes	40 781,46 €	111 187,69 €

g) Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento;

No presente período não foi gerada receita decorrente da venda de bens de investimento.

h) Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira;

O Município encontra-se a cumprir com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que as comunicações estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nomeadamente no que respeita à Participação variável no IRS, IMI e Derrama.

i) Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.

As mesmas foram comunicadas ao FAM no email do dia 8 de janeiro de 2025.



2.2. Despesa

No que respeita às medidas de reequilíbrio orçamental da despesa, o Município comprometeu-se e está em cumprimento com o contratualmente estabelecido no Contrato PAM. Assim, conforme dispõe a Cláusula 2.ª (Medidas reequilíbrio orçamental) na área da despesa:

1. Durante o prazo da vigência do PAM, o Município obriga-se a adotar as seguintes medidas de reequilíbrio orçamental para racionalização da despesa:

a) Não aumentar a despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários respeitando a legislação vigente (aposentações).

Relativamente a esta medida, o Município cumpriu, neste trimestre, a obrigação de reequilíbrio orçamental prevista no PAM, uma vez que as despesas com pessoal registaram um desvio inferior ao previsto, situando-se 13,57% abaixo do valor projetado.

Classificação Económica	Despesa	2025 - 3.º Trimestre		Desvio	
		PAM	Executado	Valor	%
01	Despesas com o pessoal	444 574,58 €	384 232,31 €	-60 342,27 €	-13,57%

Em termos trimestrais e acumulados, o Município registou uma execução inferior à prevista no PAM, com um desvio de 1 117 161,31 € a menos em relação ao montante estimado no FAM.

Classificação Económica	Despesa	Acumulado - até ao 3.º Trimestre		Desvio	
		PAM	Executado	Valor	%
01	Despesas com o pessoal	1 333 723,74 €	1 117 161,31 €	-216 562,43 €	-16,24%

b) Racionalizar os custos com o pessoal, nomeadamente, através da introdução de limites ao trabalho suplementar por sectores ou do reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais, estando expressamente vedada a adoção de quaisquer outras medidas, em matéria de organização do trabalho ou gestão do tempo de trabalho, que conduzam ao aumento da respetiva despesa;

Relativamente a esta medida e em continuidade com o referido na alínea anterior, dado que não se concretizou o impacto da integração/aumento nos montantes previstos, não há elementos adicionais a reportar para este período.



c) Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente, através da renegociação dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.

No trimestre em análise, registou-se um aumento da despesa com a aquisição de bens e serviços, aproximadamente de 37,11%, embora as rúbricas em estudo não tenham contribuído para este aumento. Em 2024, procederam-se a algumas renegociações de contratos, nomeadamente nas áreas de comunicações e seguros, que passaram a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2025, pelo período de 24 meses.

Classificação Económica	Despesa	2025 - 3.º Trimestre		Desvio	
		PAM	Executado	Valor	%
02	Aquisição de bens e serviços	358 750,00 €	491 879,41 €	133 129,41 €	37,11%
020102	Combustíveis e lubrificantes	15 083,79 €	22 202,14 €	7 118,35 €	47,19%
020209	Comunicações	6 486,02 €	5 463,51 €	-1 022,51 €	-15,76%
020212	Seguros	9 829,08 €	4 517,46 €	-5 311,62 €	-54,04%
020219	Assistência Técnica	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Em termos acumulados, o Município registou uma execução superior à prevista no PAM, com um desvio de 37,11%, correspondente a mais 133 129,41 € face ao valor estimado. Esta variação deve-se, em parte, à rúbrica de combustíveis e lubrificantes, que apresentou um aumento em relação ao planeado — um resultado desfavorável, justificado pelo acréscimo dos preços dos combustíveis. Por seu turno, as restantes rúbricas analisadas registaram uma execução inferior à prevista no PAM.

Classificação Económica	Despesa	Acumulado - até ao 3.º Trimestre		Desvio	
		PAM	Executado	Valor	%
02	Aquisição de bens e serviços	1 076 250,01 €	1 333 855,82 €	257 605,81 €	23,94%
020102	Combustíveis e lubrificantes	45 251,36 €	50 159,06 €	4 907,70 €	10,85%
020209	Comunicações	19 458,05 €	16 071,79 €	-3 386,26 €	-17,40%
020212	Seguros	29 487,23 €	16 449,11 €	-13 038,12 €	-44,22%
020219	Assistência Técnica	0,00 €	0,00 €	0,00 €	#DIV/0!

d) Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, constantes do Mapa 2 em anexo.



A execução neste trimestre situou-se abaixo do valor projetado no PAM, com um desvio de 31,83%, devido a alguns procedimentos de empreitadas e aquisição de bens de capital ainda se encontrarem nas fases de contratualização e adjudicação, bem como à realização de concursos públicos que não tiveram concorrentes.

Classificação Económica	Despesa	2025 - 3.º Trimestre		Desvio	
		PAM	Executado	Valor	%
07	Aquisição de bens de capital	962 500,00 €	656 159,20 €	-306 340,80 €	-31,83%

Em termos globais, o Município registou uma execução inferior à prevista no PAM, uma vez que alguns projetos de investimento programados para este ano ainda se encontram nas fases de contratualização e adjudicação, tendo ocorrido também concursos públicos que ficaram desertos. Como resultado, verificou-se um desvio negativo de 1 069 692,33 €, correspondendo a 37,05% abaixo do valor projetado.

Classificação Económica	Despesa	Acumulado - até ao 3.º Trimestre		Desvio	
		PAM	Executado	Valor	%
07	Aquisição de bens de capital	2 887 500,00 €	1 817 807,67 €	-1 069 692,33 €	-37,05%

e) Promover, no ano em curso, a análise de todos os protocolos de colaboração celebrados pelo município e em vigor, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público;

No período em análise não houve necessidade de alterar qualquer dos protocolos em vigor.

f) Promover, no ano em curso, a avaliação de todos os regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, incluindo as classificadas como de interesse público, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público;

No período em análise não houve necessidade de alterar qualquer dos regulamentos em vigor.

g) O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, cofinanciada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e comunitários e ao montante elegível previsto.



Relativamente a esta medida, o Município cumpriu as disposições de reequilíbrio orçamental previstas no PAM, uma vez que apenas se realizou despesa com a aquisição de bens de capital cofinanciada por fundos europeus, após a aprovação das respetivas candidaturas.

Deste modo, face ao exposto, conclui-se que o Município, no seu conjunto, cumpriu com as medidas de reequilíbrio orçamental estabelecidas no PAM.

2. Durante o prazo da vigência do PAM, o Município obriga-se ao cumprimento dos limites quantitativos de execução orçamental da receita e de realização da despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos de vigência constantes, respetivamente, dos mapas 1, 2 e 3 em anexo.

Designação	2025 - 3.º Trimestre		Desvio	
	PAM	Executado	Valor	%
Execução da Receita	2 309 277,70 €	2 476 500,60 €	167 222,90 €	7,24%
Execução da Despesa	2 303 175,23 €	1 876 388,98 €	-426 786,25 €	-18,53%

No período em análise, o Município registou um desvio positivo de 7,26% na execução da receita. Relativamente à despesa, a execução ficou abaixo do valor previsto no PAM em 18,53%, com um montante realizado de 1 876 388,98 € face aos 2 303 175,23 € inicialmente estimados.

Designação	Acumulado - até ao 3.º Trimestre		Desvio	
	PAM	Executado	Valor	%
Execução da Receita	6 927 833,11 €	9 165 245,31 €	2 237 412,20 €	32,30%
Execução da Despesa	6 909 525,68 €	6 684 137,08 €	-225 388,60 €	-3,26%

No que se refere ao acumulado, o Município registou uma execução da receita 32,30% acima do valor projetado, correspondendo a mais 2 237 412,20 € do que o previsto. Quanto à despesa, verificou-se um desvio negativo de 225 388,60 €, justificado, em parte, pela baixa execução de algumas das empreitadas programadas.



3. PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA

3.1 Reestruturação Financeira

No que respeita às medidas de reestruturação financeira, o Município comprometeu-se e está em cumprimento com o contratualmente estabelecido no Contrato PAM. Assim, conforme dispõe a Cláusula 3.ª (Reestruturação da Dívida):

1. Durante o prazo de vigência do PAM e com os objetivos de alterar a distribuição temporal do serviço da dívida, bem como reduzir a dívida e os seus encargos o Município obriga-se a adotar as seguintes medidas de reestruturação financeira:

a) Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida que deste contrato fazem parte integrante;

Relativamente a esta medida, o Município cumpriu as disposições de reestruturação financeira previstas no PAM. Os acordos de reestruturação da dívida foram celebrados com os credores, ajustados à situação vigente na data de aprovação do PAM e aprovados pelo Tribunal de Contas, conforme estipula o contrato de Assistência Financeira, tendo a sua execução financeira sido devidamente cumprida.

b) Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública;

Relativamente a esta medida, o Município cumpriu as disposições de reestruturação financeira previstas no PAM. Toda a sua atividade, desde a fase de formação do contrato até à execução, incluindo a escolha do procedimento, elaboração dos cadernos de encargos e todas as restantes etapas até à concretização material do contrato, é regulada pelo rigoroso cumprimento da legislação aplicável à atividade municipal em matéria de contratação pública.

c) Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.

Relativamente a esta medida, o Município cumpriu as disposições de reestruturação financeira previstas no PAM. O Município assegura sempre o cumprimento da lei na formalização dos processos de despesa, pelo que, quando determinada despesa se configura como dívida — tanto



do ponto de vista formal como nos sistemas informáticos municipais — a legalidade e a conformidade do processo já estão garantidas.

Adicionalmente, no que se refere à execução financeira (pagamento), seja de forma geral ou específica, sempre que um pagamento é efetuado com recurso a receitas provenientes dos desembolsos FAM, é garantido o cumprimento da lei nesta fase, nomeadamente mediante a apresentação de certidões de inexistência de dívidas junto da IGFSS e da Autoridade Tributária.

3.2. Plano de reestruturação da dívida

O Município implementou uma estratégia de reestruturação da sua dívida ao abrigo dos mecanismos previstos na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, incidindo exclusivamente sobre a dívida financeira, dado que não detém dívida não financeira. O plano de reestruturação da dívida financeira foi organizado através de um esquema de amortização dos créditos existentes, com maior enfoque no serviço da dívida. Para efeitos de execução, este plano previa um montante total de capital em dívida financeira de 11,3 M€, com um prazo de 20 anos para o empréstimo FAM.

	Previsto em PAM	Executado
Reequilíbrio Financeiro + PAEL	€ 10 066 391,07	€ 9 327 288,94
Div SEL + Parte Contingentes	€ 713 474,23	€ -
Restantes Passivos Contingentes	€ 475 649,48	€ 221 847,55

Até à data executou o valor de 9 549 136,49 €, da assistência financeira, em virtude de, no decurso do tempo para obtenção do visto para o empréstimo FAM, se ter vindo a amortizar os empréstimos em causa, bem como alguns dos passivos contingentes.

Assim, dos iniciais 10 066 391,07€, previstos no FAM para liquidação dos empréstimos de Reequilíbrio Financeiro e PAEL, apenas se utilizou até à data 9 327 288,94€.

Apesar de o FAM ter transferido para o Município o montante de 10 066 391,07€, em 29 de junho de 2018, acontece que em 12 de julho de 2018, o município efetuou uma amortização no montante de 739 102,13€.

Dos 475 649,48€, previstos no FAM para liquidação de Passivos Contingentes, apenas se utilizou até à data 221 847,55€.

Quanto aos restantes montantes, tratando-se de valores correspondentes a Passivos Contingentes com origem por um lado em processos do Município com elevada probabilidade de reconhecimento, entretanto alguns foram sofrendo decisões conforme se pode visualizar no quadro seguinte:

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 3.º TRIMESTRE 2025



Entidade Credora	NIF	Probabilidade de Reconhecimento	Situação no FAM	Montante	Situação Atual	Montante
Socontaçor S.A	512028443	Elevada	Em Internalização	1 098,64	Pago antes da internalização no Município	-
Caixa Geral de Depósitos	500960046	Elevada	Em Internalização	179 241,26	Pago antes da internalização no Município	-
Nuno Melo Carreiro	243745079	Elevada	Em Internalização	9 905,94	Pago antes da internalização no Município	-
Miguel de Sousa Pimentel	212637606	Elevada	Em Internalização	1 770,00	Pago antes da internalização no Município	-
Caixa Geral de Depósitos	500960046	Elevada	Em Internalização	11 655,40	Pago antes da internalização no Município	-
José de Simas Moniz e Filhos, Lda	512022798	Elevada	Em Internalização	323 453,29	Pago antes da internalização no Município	-
Construtora do Tâmega	500073945	Elevada	Processo em Tribunal	365 858,16	Por acórdão do Tribunal Central Administrativo o Município teve de pagar 151.744,44€ de juros de mora	0,00
Francisco Amâncio de Oliveira Macedo	102037566	Elevada	Processo em Tribunal	20 000,00	Desistência	-
Inspeção Regional do Ambiente	600087018	Elevada	Processo em Tribunal	38 500,00	Arquivado	-
António M. Fernandes Lda	512034788	Elevada	Processo em Tribunal	100 761,49	Acordo de pagamento passando o montante inicial para 66.922,44€ e pago antes da obtenção do visto do tribunal de	0,00
Antecipe – Construção e Engenharia Lda	512081700	Elevada	Processo em Tribunal	136 879,53	Acordo de pagamento passando o montante inicial para 70.073,11€ e pago	0,00
TOTAL				1 189 123,71	TOTAL	0,00

Foi requerido ao FAM os valores correspondentes aos dois acordos de pagamento, totalizando o valor de 136 995,55€, mas apenas foi pago o valor correspondente a um dos acordos no valor de 70 073,11€, tendo o outro sido considerado despesa não elegível.

Por acordo do tribunal Central Administrativo, o Município teve de pagar o montante de 151 774,44€ de juros de mora, referentes a um processo que se encontrava a decorrer, interposto pela Construtora do Tâmega.

Quanto aos passivos contingentes relativos à dívida a terceiros de curto prazo que iam transitar para a responsabilidade do Município, logo após a conclusão do processo de internalização da empresa local HSN, tal não aconteceu em virtude de não existir dívida relativamente às entidades mencionadas aquando da data da conclusão do processo de internalização, que se encontra encerrado.



4. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Nos termos do disposto no artigo 43.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da LFAM, foi acordada a prestação de assistência financeira pelo FAM ao Município, através da celebração de um contrato de empréstimo até ao montante de 11 255 514,78 € (onze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e catorze euros e setenta e oito cêntimos), pelo prazo de 20 (vinte) anos.

4.1. Execução do 1.º, 2.º e 3.º Desembolso

Em 27 de junho de 2018, foi recebido o 1.º desembolso do contrato de assistência financeira, destinado ao pagamento dos empréstimos de Reequilíbrio Financeiro e PAEL. O 2.º desembolso foi recebido em 14 de junho de 2019 e o 3.º desembolso em 19 de outubro de 2020, ambos destinados a fazer face ao pagamento de Passivos Contingentes, conforme se evidencia no quadro seguinte:

Desembolsos FAM	Desembolso Previsto em Contrato	Desembolso Efetuado 2.º Trimestre de 2018 Executado	Desembolso Efetuado 2.º Trimestre de 2019 Executado	Desembolso Efetuado 4.º Trimestre de 2020 Executado
Reequilíbrio Financeiro + PAEL	€ 10 066 391,07	€ 9 327 288,94	€ -	€ -
Div SEL + Parte Contingentes	€ 527 124,53	€ -	€ 70 073,11	€ 151 774,44

De seguida detalhamos a execução das liquidações por instituição, desagregando as mesmas pela natureza da dívida.

4.1.1. Liquidação das Dívidas Financeiras

A execução financeira associada à presente tipologia de dívidas foi totalmente executada no decurso do 3º trimestre de 2018, registando-se, à data de 10 de julho, a inexistência de dívidas financeiras a liquidar no âmbito do PAM.

Dívida de Natureza Financeira	Dívida estimada em PAM	Dívida efetiva em 29 de junho 2018 (Amortização + Juros)	Pagamentos Efetuados (Amortização + Juros)	Dívida em 10/07/2018
Novo Banco dos Açores				
Reequilíbrio Financeiro	938 831,35 €	889 185,95 €	889 185,95 €	0,00 €
Santander Totta, SA				
Reequilíbrio Financeiro	2 784 594,47 €	2 646 103,74 €	2 646 103,74 €	0,00 €
Direcção Geral do Tesouro e Finanças				
PAEL	6 342 965,25 €	5 791 999,25 €	5 791 999,25 €	0,00 €
TOTAL	10 066 391,07 €	9 327 288,94 €	9 327 288,94 €	0,00 €



5. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Durante o período de vigência do PAM o Município de Nordeste encontra-se vinculado para além do estipulado anteriormente a:

a) Cumprir as medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida constantes do PAM, com vista à diminuição programada da dívida até ao limite legalmente admissível;

No quadro seguinte observa-se uma redução da dívida do Município em relação ao período homólogo, no montante de 707 673,46 €, diminuição esta explicada, sobretudo, pelo cumprimento das amortizações dos empréstimos bancários. Neste quadro está refletida apenas a dívida orçamental, tendo sido excluídos os valores relativos a operações de tesouraria, cauções, provisões e acréscimos de gastos.

Dívida do Município	2024	2025	Diferença
	3ºT acumulado	3ºT acumulado	3ºT acumulado
	11 190 061,58 €	10 482 388,12 €	- 707 673,46 €
Dívida a fornecedores	16 295,92 €	3 993,98 €	- 12 301,94 €
Dívida a fornecedores curto prazo	16 295,92 €	3 993,98 €	- 12 301,94 €
Dívida a fornecedores ML prazo	- €	- €	- €
Dívida Bancária + FAM	11 123 224,29 €	10 359 952,30 €	- 763 271,99 €
Curto prazo	336 445,28 €	305 007,82 €	- 31 437,46 €
Médio Longo Prazo	10 786 779,01 €	10 054 944,48 €	- 731 834,53 €
Dívidas ao Estado	34 697,87 €	12 444,12 €	- 22 253,75 €
Dívida a outras entidades	15 843,50 €	105 997,72 €	90 154,22 €

b) Cumprir os objetivos orçamentais constantes dos mapas 1, 2 e 3;

Esta análise vai sendo efetuada no decurso deste relatório.

c) Não acumular quaisquer pagamentos em atraso a fornecedores, a mais de noventa dias, a partir do fim do período de utilização da assistência financeira;

O município encontra-se a cumprir esta obrigação.

d) Submeter a parecer prévio do FAM, a proposta de orçamento municipal, nos termos previstos no artigo 31.º da LFAM;

O município submeteu a parecer prévio do FAM a proposta de orçamento municipal para o ano de 2025, nos termos previstos no artigo 31.º da LFAM.



e) Permitir a avaliação e exame trimestral do PAM, a realizar pelo FAM, estando os desembolsos adicionais dependentes de uma avaliação de condicionalidade, através da avaliação do cumprimento dos limites quantitativos e dos objetivos definidos no PAM, incluindo os limites quantitativos trimestrais para os saldos orçamentais;

O município encontra-se a cumprir esta obrigação, através do envio dos relatórios trimestrais e mostrando a sua inteira disponibilidade para o envio de todos e quaisquer documentos solicitados pelo FAM.

f) Facultar ao FAM todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, nomeadamente os definidos na cláusula seguinte, através da metodologia que vier a ser definida para o efeito;

O município encontra-se disponível para facultar todos os elementos que vierem a ser solicitados.

g) Caso os limites definidos para os saldos orçamentais e para a dívida não sejam cumpridos ou se for razoavelmente expectável o seu não cumprimento, o Município adotará as medidas necessárias de modo a corrigir os desvios identificados;

Ainda não se verificou esta situação.

h) Informar de imediato o FAM de todas as alterações relevantes da sua situação financeira, bem como a cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido no artigo 29.º da LFAM;

O município encontra-se atualmente a cumprir esta obrigação.

i) Não celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e não promover novas parcerias público-privadas, exceto quando previamente autorizadas pelo FAM;

O município não celebrou novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e não promoveu novas parcerias público-privadas.

j) Promover a revisão do PAM apenas nos casos expressamente previstos no n.º 2 do artigo 33.º da LFAM.



O município promoveu a revisão do PAM, tendo sido a mesma entregue em novembro e aprovada na sessão extraordinária da Assembleia Municipal do dia 29 de dezembro de 2022.

k) Proceder a retificação imediata do reporte que efetua através do SIAL quanto à dívida total, por forma a incluir a contribuição para a dívida total de todas as participações detidas.

O município efetua o reporte através do SIAL e inclui a contribuição para a dívida total de todas as participações detidas a que tal obrigam.

6. ANÁLISE TRIMESTRAL DA EXECUÇÃO DO PAM

6.1 Análise da Previsão Trimestral da Receita PAM

Analisando o comportamento da receita no 3.º trimestre de 2025, com base no Mapa de Controlo Orçamental da Receita (COR), verifica-se um desvio positivo de 32% em relação ao valor estimado no PAM. Para o período em análise, o Município apresenta uma taxa de execução global de aproximadamente 132%, ou seja, a receita efetivamente arrecadada superou o valor total inicialmente previsto, conforme detalhado no mapa apresentado a seguir:

CE	Receita	2025 - 3º Trimestre ACUMULADO				
		PAM	Execução Receita	Desvio - Execução Receita vs PAM		
	Receitas Correntes	4 151 374,63 €	5 291 999,82 €	127%	1 140 625,19 €	27,48%
01	Impostos Diretos	493 335,83 €	736 049,60 €	149%	242 713,78 €	49%
02	Impostos Indiretos	100 790,03 €	112 783,06 €	112%	11 993,03 €	12%
04	Taxas Multas e Outras Penalidades	20 196,65 €	69 685,89 €	345%	49 489,24 €	245%
05	Rendimentos de Propriedade	784,26 €	54 114,05 €	6900%	53 329,79 €	6800%
06	Transferências Correntes	3 489 954,70 €	4 256 494,04 €	122%	766 539,34 €	22%
07	Venda de Bens e Serviços Correntes	40 781,46 €	58 174,98 €	143%	17 393,52 €	43%
08	Outras Receitas Correntes	5 531,70 €	4 698,20 €	85%	- 833,50 €	-15%
	Receitas de Capital	2 776 458,48 €	1 477 380,64 €	53%	- 1 299 077,84 €	-47%
09	Venda de Bens de Investimento	- €	8 991,16 €	#DIV/0!	8 991,16 €	#DIV/0!
10	Transferências de Capital	2 776 458,48 €	1 468 389,48 €	53%	- 1 308 069,00 €	-47%
11	Ativos Financeiros	- €	- €	#DIV/0!	- €	#DIV/0!
12	Passivos Financeiros	- €	- €	#DIV/0!	- €	#DIV/0!
13	Outras Receitas de Capital	- €	- €	#DIV/0!	- €	#DIV/0!
	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	- €	5 087,08 €	#DIV/0!	5 087,08 €	#DIV/0!
15	Reposições não abitas nos pagamentos	- €	5 087,08 €	#DIV/0!	5 087,08 €	#DIV/0!
	Saldo da Gerência Anterior	- €	2 337 365,06 €	#DIV/0!	2 337 365,06 €	#DIV/0!
16	Saldo Orçamental	- €	2 337 365,06 €	#DIV/0!	2 337 365,06 €	#DIV/0!
	Total das Receitas	6 927 833,11 €	9 111 832,60 €	132%	2 183 999,49 €	32%

6.1.1. Receitas Correntes

Numa análise detalhada das Receitas Correntes, o Município registou uma execução superior à prevista em cerca de 27,48%, o que corresponde a um valor adicional de 1 140 625,19 € relativamente ao estimado no PAM. Esta taxa de execução resulta da conjugação dos desvios



positivos de diversos agrupamentos, nomeadamente impostos diretos, impostos indiretos, taxas, multas e outras penalidades, rendimentos de propriedade, transferências correntes e vendas de bens e serviços correntes:

- **01 – Impostos Diretos:** No trimestre em análise, a execução foi cerca de 49% acima do previsto, arrecadando-se 736 049,60 € face aos 493 335,83 € estimados.
- **02 – Impostos Indiretos:** Apresentou uma execução cerca de 12% superior ao previsto no PAM, com 112 783,06 € executados face aos 100 783,06 € previstos.
- **04 – Taxas, Multas e Outras Penalidades:** Este agrupamento registou uma execução 245% acima do previsto no PAM.
- **05 – Rendimentos de Propriedade:** A execução atingiu 54 114,05 €, comparativamente aos 784,26 € inicialmente estimados pelo FAM.
- **06 – Transferências Correntes:** Registou um desvio positivo de cerca de 22%, correspondendo a 766 539,34 € de receita adicional face ao estimado.
- **07 – Venda de Bens e Serviços Correntes:** A execução foi aproximadamente 43% superior ao previsto, arrecadando mais de 58 000 €, face aos 40 800 € estimados.
- **08 – Outras Receitas Correntes:** Apresentou um desvio negativo de 15%.

Este panorama evidencia que a arrecadação de receita corrente do Município no trimestre superou de forma significativa o previsto, sendo a maior parte dos desvios positivos justificada pelo desempenho dos principais agrupamentos de receita.

6.1.2. Receitas Capital

No que se refere à Receita de Capital, verifica-se uma execução 53% inferior ao valor estimado no PAM. A seguir apresenta-se uma descrição detalhada, por agrupamento, dos impactos na execução do 3.º trimestre:

- **10 – Transferências de Capital:** Este agrupamento registou uma execução 47% abaixo do previsto, tendo sido arrecadados cerca de 1 477 380,64 €, face aos 2 776 458,48 € estimados

6.2. Análise dos Limites Quantitativos Trimestrais da Despesa PAM

Relativamente à análise dos limites quantitativos trimestrais da despesa constantes do PAM, face à execução registada no Mapa de Controlo Orçamental da Despesa (COD) acumulado até ao período em análise, o Município apresenta uma taxa de execução global de aproximadamente 62,54%. Ou seja, dos cerca de 2 303 175,23 € que estavam previstos para



execução, foram efetivamente realizados 1 440 369,76 €, conforme detalhado no mapa apresentado a seguir:

CE	Despesa	2025 - 3º Trimestre ACUMULADO				
		PAM	Execução Despesa		Desvio - Execução Despesa vs PAM	
	Despesas Correntes	3 360 726,40 €	3 368 094,17 €	100%	7 367,77 €	0,22%
01	Despesas com o pessoal	1 333 723,74 €	1 117 161,31 €	84%	- 216 562,43 €	-16%
02	Aquisição de bens e serviços	1 076 250,01 €	1 333 855,82 €	124%	257 605,81 €	24%
03	Juros e outros encargos	72 335,71 €	179 393,45 €	248%	107 057,74 €	148%
04	Transferências Correntes	715 597,67 €	448 984,92 €	63%	- 266 612,75 €	-37%
05	Subsídios	157 648,22 €	134 376,28 €	85%	- 23 271,94 €	-15%
06	Outras despesas correntes	5 171,05 €	154 322,39 €	2984%	149 151,34 €	2884%
	Despesas de Capital	3 527 274,28 €	2 518 447,30 €	71%	- 1 008 826,98 €	-29%
07	Aquisição de bens de Capital	2 925 000,00 €	2 041 598,66 €	70%	- 883 401,34 €	-30%
08	Transferências de Capital	- €	34 750,00 €	#DIV/0!	34 750,00 €	#DIV/0!
09	Ativos Financeiros	- €	- €	#DIV/0!	- €	#DIV/0!
10	Passivos Financeiros	602 274,28 €	442 098,64 €	73%	- 160 175,64 €	-27%
11	Outras Despesas de Capital	- €	- €	#DIV/0!	- €	#DIV/0!
	Total das Despesas	6 888 000,68 €	5 886 541,47 €	85%	- 1 001 459,21 €	-15%

6.2.1. Despesas Correntes

Numa análise mais detalhada das despesas correntes ou primárias — correspondentes a todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bens de capital — o Município registou uma execução ligeiramente superior a 100%. Ou seja, dos cerca de 3 360 726,40 € previstos para execução, foram efetivamente realizados 3 368 094,17 €.

A seguir apresenta-se uma descrição detalhada, por agrupamento de despesa, dos impactos na execução do 3.º trimestre:

- **01 – Despesa com o pessoal:** Inclui todas as despesas com pessoal e apresenta, neste período, uma execução de cerca de 84%, ou seja, 16% abaixo do previsto. Esta rubrica constitui uma das principais responsáveis pelo valor total das despesas correntes.
- **02 – Aquisição de bens e serviços:** Compreende todas as despesas relacionadas com a aquisição de bens e serviços necessários à atividade do Município, registando neste período uma execução de 124%, ou seja, 24% acima do valor inicialmente estimado.
- **03 – Juros e outros encargos:** Abrange todas as despesas e encargos decorrentes da utilização de determinado capital, apresentando uma execução de 248%, superior ao previsto em aproximadamente 258 mil euros.
- **04 – Transferências correntes:** Inclui transferências do orçamento municipal para empresas locais, associações desportivas, culturais e sociais, bem como para as Juntas de Freguesia, incluindo despesas inerentes a programas ocupacionais. Neste período, a



execução situou-se em 63%, ou seja, dos 715 597,67 € previstos, foram executados cerca de 449 mil euros.

- **05 – Subsídios:** A execução registou um desvio negativo de 23 271,94 € em relação ao previsto.
- **06 – Outras despesas correntes:** Compreende despesas residuais, apresentando uma execução de 2 984%, explicada principalmente por impostos e taxas pagos pela autarquia, nomeadamente pela restituição, no período em análise, do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT). Em termos absolutos, o acréscimo em relação ao previsto no PAM foi de 149 151,34 €.

Este pormenor de execução evidencia que, embora a execução global das despesas correntes tenha ultrapassado ligeiramente o previsto, existem variações significativas entre os diferentes agrupamentos, com alguns apresentando desvios elevados face ao orçamento estimado.

6.2.2. Despesas Capital

Neste contexto, ao nível das despesas de capital, o Município registou uma execução de cerca de 71%, ou seja, dos 3 527 274,28 € previstos, foram executados aproximadamente 2 518 447,30 €.

Ao nível das despesas de capital, apresenta-se a seguir uma análise pormenorizada, por agrupamento de despesa, dos impactos na execução do 3.º trimestre:

- **07 – Aquisição de bens de capital:** Abrange exclusivamente despesas com a aquisição, construção e reabilitação de bens que contribuem para a formação de capital fixo, registando uma execução de 70%, abaixo do valor inicialmente previsto.
- **08 – Transferências de capital:** Compreende as transferências efetuadas às famílias no âmbito de apoios para obras de habitação. Não estava previsto qualquer montante no PAM para esta rubrica, tendo sido executados cerca de 34 750 €.
- **10 – Passivos financeiros:** Engloba operações financeiras, incluindo tesouraria e médio/longo prazo, relativas a pagamentos decorrentes da amortização de empréstimos. Neste período, a execução atingiu cerca de 73%, ou seja, 27% abaixo do previsto.



7. EVOLUÇÃO DO MAPA DE PESSOAL

Relativamente à evolução do Mapa de Pessoal do Universo Municipal, no período compreendido entre 1 de julho e 30 de setembro do corrente ano, não se registaram alterações no número de trabalhadores. Assim, o universo municipal mantém-se constituído por 65 colaboradores, dos quais 64 possuem contrato em funções públicas por tempo indeterminado e 1 se encontra ao serviço por nomeação.

8. STOCK E SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA

O apuramento do stock e da sustentabilidade da dívida do Município é realizado nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o “Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais” (RFALEI). Embora a verificação seja efetuada anualmente, a dívida é apurada e reportada trimestralmente à DGAL para efeitos de acompanhamento e controlo. Para o ano de 2025, o limite da dívida total é de 8 932 694,22 €, conforme evidenciado no quadro abaixo:

Receita Corrente Liquidada 2022	Receita Corrente Liquidada 2023	Receita Corrente Liquidada 2024	Receita Corrente Total	Média da Receita Corrente Liquidada	Limite Dívida Total 2025
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/3	(6)=(5)*1,5
5 682 002,44 €	5 625 269,33 €	6 558 116,67 €	17 865 388,44 €	5 955 129,48 €	8 932 694,22 €

Apurou-se que, a 30 de setembro, o valor da dívida total de operações orçamentais do Município, incluindo as empresas que contribuem para SM/AM/SEL/Entidades Participadas, ou seja, aqueles relevantes para este efeito, é de 10 482 388,12 €, correspondendo 10 482 388,12 € à dívida da Câmara Municipal e 15 413,00 € às entidades que contribuem para a dívida bruta municipal.

Salienta-se que o montante referido relativo à dívida bruta da Câmara Municipal inclui, maioritariamente, dívidas junto de instituições de crédito. O quadro seguinte apresenta a análise da dívida total face ao limite legalmente previsto:

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL – 3.º TRIMESTRE 2025



Situação da Dívida Total em 30/09/2025		
Artigo 52º e 54º da Lei n.º73/2013 de 3 de setembro - Regime Financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais		
Designação		
(1)	Média da Receita Corrente Cobrada nos últimos 3 anos (2022, 2023 e 2024)	5 955 129,48 €
(2)=(1) x 1,5	Limite da Dívida Total	8 932 694,22 €
(3)	Dívida Bruta do Município (expurgada da contribuição para o FAM e das operações não orçamentais)	10 482 388,12 €
(4)	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part.	15 413,00 €
(5)=(3) + (4)	Total da dívida bruta	10 497 801,12 €
(6)=(2)-(5), se (5)<(2)	Margem	- €
(7)=(5)-(2), se (5)>(2)	Montante em excesso	1 565 106,90 €
(8)=(6) x 20%	Aumento de 20% da margem disponível	- €
(9)=(7) x 10%	Redução de 10% do Montante em Excesso	156 510,69 €

Face aos dados constantes no quadro acima, no final do 3.º trimestre observa-se um excesso de dívida face ao legalmente permitido, no montante de 1 565 106,90 €.

9. CONCLUSÃO

A avaliação geral que o Município de Nordeste faz relativamente a este trimestre e ao seu acumulado é de que, de forma global, foram cumpridas as medidas contratualizadas entre o Município e o FAM.